



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 18394/2018**

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 168/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **25/10/2018 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º 509, Bairro Centro, junto ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 1271/2018.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para restauração do britador giroférico Cone 90 RBS, através da Secretaria de Obras Públicas e Habitação, com recursos próprios, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO III – Minuta do Contrato.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 168/2018**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

#### **Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial N.º 168/2018**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



### 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **acompanhado de cópia do contrato social da empresa.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir o modelo do Anexo I, ser entregue em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nos exatos moldes do anexo I.

a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto.

**b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**

**e) DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS;**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura de contrato.**

**6.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.
- j)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e fornecimento de peças compatíveis ao objeto da presente Licitação, comprovando experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos



documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote .

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “h” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do lote/item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



## 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) prestar/entregar o serviço licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** A execução do serviço licitado deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço emitida pelo gestor e devida assinatura do contrato. O prazo será de 15 (quinze) dias para a restauração e 15 (quinze) dias para a montagem e acompanhamento técnico.

**12.1.1.** O britador girosférico encontra-se desmontado, sendo responsabilidade da empresa contratada a retirada do objeto na empresa Metalúrgica Girometal Ltda, situado na Rua Márcio Tobolski Fernandes, nº 60, Bairro Niterói, cidade de Canoas-RS, para restauração e montagem. Ainda, caso as empresas licitantes queiram vistoriar o objeto, poderão se deslocar até a empresa citada e tomar conhecimento das condições atuais do equipamento.

**12.1.2.** A empresa contratada deverá entregar o objeto montado na Central de Britagem do Município de Erechim, se responsabilizando pelo transporte adequado do equipamento, assegurando o prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças e serviços.

**12.2.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**12.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues/serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O material/serviço recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito:

**b)** multa sobre o valor global da contratação:

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.



**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2018, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

12.04.15.451.0012.2095.3.3.90.30.24.00.00

12.04.15.451.0012.2095.3.3.90.39.17.00.00

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Pregão:



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME-EPP

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Erechim, RS, 05/10/18.

JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA

Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO 18394/2018**

**Pregão Presencial Nº: 168/2018**

### 1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para restauração do britador girosférico Cone 90 RBS, através da Secretaria de Obras Públicas e Habitação, com recursos próprios.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A restauração do britador é necessária para o processo de produção da Central de Britagem e que devido ao tempo de uso o mesmo veio apresentando problemas, parando o funcionamento de toda a produção da central de britagem. Faz-se necessário a restauração de forma urgente, pois sem o funcionamento do cone não terá mais produção de brita, pedrisco, pó de brita e conseqüentemente a massa asfáltica. A falta de produção destes materiais fará com que os servidores fiquem parados, prejudicando o andamento dos serviços programados, afetando todas as secretarias.

### 3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1	1,0000 UN			
					Contratação de Empresa p/ Restauração do Rebritador - Material -
	2 Un. Mangueira9002-0 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	1 Un. Mangueira9003-0 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	1 Un. Cilindro9004-0 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	1 Un. Manômetro9005-0 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	3 Un. Parafuso para fixação 0520-1 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	3 Un. Porca 0520-2 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	6 Un. Arruela 0520-3 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	6 Un. Arruela 0520-4 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	6 Un. Mola Prato 0520-7 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	1 Un. Proteção 0530-0 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	6 Un. Parafuso 0605-1 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	6 Un. Porca 0605-2 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	6 Un. Arruela 0605-03 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	6 Un. Parafuso 0650-1 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	6 Un. Arruela 0650-3 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	1 Un. Coroa 1850-0 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	1 Un. Chaveta 1855-0 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	1 Un. Allen unci1855-1 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	2 Un. Junta da tampa 1920-2 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	1 Un. Bucha interna 2000-0 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	
	1 Un. Parafuso 2002-0 = Und:		R\$ _____	Total: R\$ _____	



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

1 Un. Bucha carcaça 2050-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Prato 2100-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Junta do eixo 3030-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Junta do eixo 3030-3 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Pino guia3330-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Gaxeta interna 43050 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Gaxeta externa 4310-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Gaxeta do mancal 4315-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Parafuso 4315-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2,3 m Cordão 4315-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Mangueira 7010-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Mangueira7010-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Conexão 7020-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Mang. Aeroquip 9001-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Manômetro9010-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Parafuso 9050-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Porca 9050-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Arruela 9050-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Compressor de ar 0060-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
12 m Mangueira0061-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
4Un. Abraçadeira 0061-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 m Mangueira 0065-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Abraçadeira 0065-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Element seco 0066-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Indic. Restrição 0067-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Proteção da carcaça 0115-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Proteção do eixo 0115-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
3 Un. Prato de molas 0120-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Prato de molas 0120-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Prisioneiro 0125-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
40 Un. Porca 0125-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
9 Un. Mola 0130-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
3 m Cordão 0205-5 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Prisioneiro 0215-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Porca 0215-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Arruela 0215-3 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
11 Un. Parafuso 0230-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
11 Un. Arruela 0230-3 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
8 Un. Parafuso 0408-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
8 Un. Arruela 0408-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Parafuso 0416-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Camisa 0430-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
60 Kg Plasticfaço 0430-9 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Rolamento0451-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
12 Un. Allen unc 0455-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Anel de encosto 0455-3 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
12 Un. Allen unc 0480-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
12 Un. Arruela 0480-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

1 Un. Porca 0510-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
15 m Borracha 0515-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Mangueira7010-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Mangueira7010-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Termômetro 7175-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Bomba 7205-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Acoplamento 7205-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
0,3 m Mang. HC 7306-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Mangueira7340-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Mangueira7340-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Mangueira7915-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Tubo 7915-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Bomba 8800-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Flange 8800-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Acoplamento 8800-3 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Resistência 8825-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Indicador de nível 9901-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Graxeira 0525-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Pinhão 3050-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Rolamento3070-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Anel de encosto 3090-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Anel de encosto 3091-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Retentor 3170-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Retentor 3171-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Flange 3190-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Flange 3191-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Parafuso 3220-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Parafuso 3220-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Arruela 3220-4 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
6 Un. Arruela 3220-5 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
3 Un. Junta do pinhão 3240-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
4 Un. Parafuso 1.1/2X6 com porca e contra porca fixação do chassiSem cód. = Und: R\$ \_\_\_\_\_  
Total: R\$ \_\_\_\_\_  
3 Un. Junta 3240-2 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Bujão 3320-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Eixo do pinhão 3505-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Chaveta do pinhão3515-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Chaveta da polia3555-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Bujão 3575-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Bujão 3585-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Anel 3650-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Tampa 3680-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
1 Un. Parafuso 3690-0 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
2 Un. Paraf. Cab. cil. 3690-1 = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total: R\$ \_\_\_\_\_  
400 Litros Óleo 150 cst a 40º conforme especificação do fabricante = Und: R\$ \_\_\_\_\_ Total:  
R\$ \_\_\_\_\_  
  
TOTAL DE MATERIAL: R\$ \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



1      2                      1,0000 UN                      \_\_\_\_\_

Contratação de Empresa p/ Restauração do Rebitador - Mão de Obra - 1 Un. Recuperação interna do alojamento na carcaça do eixo pinhão

1 Un. Recuperar suporte do anel esférico

1 Un. Recuperar alojamento da bucha na carcaça

1 Un. Recuperar alojamento interno da carcaça do eixo, pinhão na carcaça principal

1 Un. Recuperar alojamento da bucha na cabeça

1 Un. Recuperar assentamento da manta na cabeça

1 Un. Recuperar assentamento do revestimento no bojo

1 Un. Recuperar rosca no bojo

1 Un. Recuperar rosca na carcaça

1 Un. Recuperar rosca de travamento no bojo

1 Un. Recuperação externa do alojamento da carcaça do eixo pinhão

1 Un. Limpeza

1 Un. Substituição da colmeia do radiador

1 Un. Jateamento da carcaça e molas

1 Un. Pintura

1 Un. Montagem Geral

TOTAL DE MÃO DE OBRA: R\$ \_\_\_\_\_

GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS.

TOTAL GLOBAL DO LOTE (MATERIAL + MÃO DE OBRA): R\$ \_\_\_\_\_

**JAQUELINE MIOLO**  
Chefe da Divisão de Licitações

**LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA**  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador - CRC